

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de hotelaria, em virtude da participação dos servidores do município de João Neiva no XVII Seminário Capixaba de Previdência, em Guarapari - ES.

2. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente memorial descritivo tem por objetivo a “Contratação de hotel para hospedagem de 08 (oito) servidores municipais que participarão do XVII Seminário Capixaba de Previdência no município de Guarapari-ES.

2.2. O hotel para atender as necessidades dos servidores deste Município deverá ser de no mínimo 03 (três) estrelas, localizado próximo ao endereço Avenida João Ricardo Haddad, 1760- Lagoa Funda, Guarapari-ES, CEP: 29.215-350. E as dependências deverão ser apartamentos duplos e triplos, com ar condicionado, banheiro privativo, TV a cores, telefone, garagem para estacionamento com acesso privativo a clientes, frigobar e o café da manhã incluso na diária.

3. CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:

A contratação do serviço de hospedagem se dará através da proposta mais vantajosa para o Instituto de Previdência dos servidores do município de João Neiva – IPSJON, isto é, aquela que contemple as localizações geográficas e condições de instalações observadas no item 2.2. e o menor valor de diária proposta para o período de hospedagem, já incluídas todas as despesas que incidam sobre seus custos, inclusive impostos, taxa de serviços e demais ônus.

4. DISCRIMINAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS

As relações e quantitativos encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

- 5.1. Prestar todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os serviços dentro das especificações recomendadas.
- 5.2. Receber e atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes, por intermédio do setor de compras do IPSJON.
- 5.3. Efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento do setor de compras.
- 5.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o especificado.
- 5.5. Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste termo, efetuando os pagamentos em dia, e na forma convencionada.
- 5.6. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste termo.
- 5.7. Designar servidor do IPSJON para o recebimento e aceitação dos serviços.
- 5.8. Notificar a Contratada, caso se verifique alguma irregularidade ao presente Termo.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 6.1. A prestação dos serviços deverá obedecer, rigorosamente, as especificações descritas neste termo de referência.
- 6.2. Ressarcir eventuais solicitações voltadas ao saneamento das irregularidades verificadas durante a vigência do contrato.
- 6.3. Observar rigorosamente as normas legais que regulamentam a prestação dos serviços e a aquisição dos produtos, em especial, o Código de Defesa do Consumidor - CDC, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões a que der causa.
- 6.4. Fornecer os serviços conforme especificado pelo CONTRATANTE;
- 6.5. Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL,

CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.

6.6. Apresentar Nota Fiscal/fatura no setor de compras do IPSJON discriminando os serviços adquiridos, bem como os quantitativos e seus respectivos valores conforme constam discriminados no termo.

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do termo.

6.8. Responder pelos danos causados diretamente ao IPSJON ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.9. Fornecer o produto adjudicado, parceladamente conforme for solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação da CONTRATANTE.

6.10. O retardamento no fornecimento, não justificado, será considerado como infração contratual.

6.11. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os produtos objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo CONTRATANTE no ato do pagamento.

6.12. A fiscalização da aquisição dos produtos por parte do IPSJON não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e preposto.

6.13. Caberá à CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do serviço, ou em contato com eles nas dependências da CONTRATANTE.



7. CONDIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO:

Em hipótese alguma será permitida a sub-rogação do contrato para terceiros, senão por aquele contratado.

8. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão custeadas com recursos oriundos do saldo orçamentário da conta 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, até o 30º (trigésimo) dia útil, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura no setor de compras ou pelo enviada via e-mail no endereço ipjon@joaoneiva.es.gov.br, e será depositado na conta corrente indicada pela CONTRATADA;

10.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

10.3. Para efeito de pagamento, o IPSJON procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

10.4. Caso a empresa vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado a empresa vencedora caso a mesma se encontre em situação irregular perante os órgãos tributários e fiscais dos diversos

entes da Federação.

10.6. As Notas Fiscais expedidas em desacordo com estas cláusulas serão devolvidas à CONTRATADA para a devida retificação, não sendo considerada para contagem do prazo.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado a empresa vencedora enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direta a alteração de preços, indenização ou compensação financeira.

10.8. O IPSJON se reserva o direito de recusar executar o pagamento se os serviços não estiverem de acordo com as especificações contratadas ou apresentarem vícios.

11. DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será para o exercício de 2024, contados a partir da data da ordem de serviço.

12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. As reservas das diárias serão confirmadas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data de início prevista, através de ordem de serviço expedida pelo setor competente.

12.2. Eventuais despesas além das descritas neste termo de referência, correrão as expensas do hóspede, tais como: bebida em geral, inclusive alcoólicas, serviços de lavanderia, telefonia, alimentação, exceto café da manhã.

13. DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 14.133;

A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do termo de referência está sujeita às sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

João Neiva - ES, 02 de maio de 2024.

Bruna dos Santos Gomes de Bortoli
Agente de Contratação

Marcos Antônio do Nascimento
Diretor Presidente



ANEXO I

Hospedagem						
Item	Descrição	Unidade	Quant. de diária	Quant. de apartamento	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Apartamento Duplo	Diária	01	01		
02	Apartamento Triplo	Diária	01	02		